



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 435***

*de 07 de março de 2003*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Comunidade Terapêutica Nova Esperança e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social na importância de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais, pelo período de 01 de Março a 31 de Dezembro de 2003, à Comunidade Terapêutica Nova Esperança de Chapadão do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.177.669/0001-04.*

### ***Parágrafo único. .***

*O beneficiado deverá apresentar, no prazo previsto em Lei, a prestação de contas dos recursos recebidos, com os seguintes documentos:*

**1.** *Cópia do último balanço;*

**2.**

*Cópia da inscrição no CNPJ;*

**3.**

*Cópia da Ata da última reunião;*

**4.**

*Balancete de receita e despesa dos recursos recebidos, emitidos pelo Conselho Diretor;*

**5.**

*Notas fiscais/recibos com a 1a Via, no montante apresentado no balancete, devidamente preenchido em nome da Comunidade Terapêutica Nova Esperança;*

**6.**

*Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre as despesas e receitas apresentadas na prestação de contas;*

**7.**

*Comprovante do recebimento da subvenção repassada pela Municipalidade de Chapadão do Sul.*

***Art. 2º..***

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

*08.303.0008-2.040 - Assistência Social à Entidade (Dep. Químicos)*

*335043.01 - Subvenções Sociais.*

***Art. 3º..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 07 de Março de 2003.*

*JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 435/2003 - 07 de março de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*